

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



### **Impugnação** 10/03/2015 19:08:49

D S MAIA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.286.217/0001-51, por meio de documento encaminhado para o e-mail desta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, pregão eletrônico 05/2015(SRP), Processo Administrativo Nº 23107.019115/2014-99 venho através desta impugnar o Edital quanto aos lotes "LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS)", "LOTE 3 - Gêneros Alimentícios Perecíveis (Laticínios e derivados refrigerados)" e "LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES)", pois é exigido em lei que toda empresa que trabalha com GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS e PÃES ,lanches do grau exigido neste edital tem que estar registrada no conselho federal de nutrição: As empresas que são obrigadas ao registro no Conselho são: - As que exploram serviços de alimentação; - As empresas de distribuição de alimentos; - As que comercializam cestas básicas; - As que prestam assessoria e consultoria e alimentação e nutrição; - Consultórios de Nutrição; - Restaurantes inscritos no PAT (RU); Segundo Resolução CFN nº 378/2005, que trata de registro de empresas junto ao CRN/7. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos LEI Nº 6.583, DE 20 DE OUTUBRO DE 1978 Art.15 da lei 6.583 Parágrafo único. É obrigatório o registro nos Conselhos Regionais das empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição, na forma estabelecida em regulamento. Art. 30. Da lei 8666. I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; Em razão do exposto, solicito que se acrescente ao referido edital como documento para habilitação de que "As empresas participantes deverão apresentar Registro no Conselho Regional de Nutrição", para os lotes citados. Atenciosamente, D S MAIA LIMA RIO BRANCO, AC 08 DE MARÇO DE 2015

**Fechar**